

## Lei nº 985

Autoriza a cobertura de parte do Ribeirão Vai e Volta.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:—

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permitir que o Sr. Hercules Frison proceda aos serviços de cobertura do Ribeirão do Vai e Volta, às suas expensas, no trecho correspondente ao terreno de sua propriedade, situada à Rua Cap. Afonso Junqueira, conforme plantas a serem desenhadas e devidamente aprovadas pela repartição competente.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,  
19 de setembro de 1965.

Maurício B. Maurício  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário de Pocos de Caldas -  
em 27 de Setembro de 1965 - nº 5238